



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1953
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 118/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO						
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
08.122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO						20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	249			
							R\$ 20.000,00

TOTAL

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima ocorrerão com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO						
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
08.122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO						20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	495			
							R\$ 20.000,00

TOTAL

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1953/2022
Página 1 de 1

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br